



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CADASTRAMENTO DE SOUVENIRS EDITAL Nº03/2021

1.1. O Instituto Municipal de Turismo - Curitiba Turismo por meio da Comissão Especial de Chamamento Público devidamente designada pela Portaria nº 05/18 publicada no Diário Oficial – Atos do Município nº35, de 22 de fevereiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que fará CHAMAMENTO PÚBLICO, com fundamento na Lei Federal nº 8666/93 e Decreto Municipal nº610/2019 e nos termos do Decreto Municipal 234/18, mediante as seguintes condições:

1.2 O presente Chamamento Público destina-se a selecionar vários produtos para compor o portfólio de “SOUVENIRS DE CURITIBA” que buscará relacionar produtos criativos e que façam referência ao destino Curitiba, aos pontos turísticos, bens, objetos e costumes característicos da cidade e representem a arte e o artesanato local com excelência, inclusive visando elencar produtos de interesse para comercialização nas lojas #Curitibasualinda, conforme Decreto 234/18 e conforme a conveniência e oportunidade da URBS – Urbanização de Curitiba S/A.

1. DO OBJETO

2.1 O objeto do presente edital constitui-se no procedimento de seleção e cadastro de objetos, para compor o portfólio “Souvenirs de Curitiba”, que consiste na seleção dos produtos artesanais, semi artesanais e artísticos, que melhor possam representar a imagem de Curitiba inclusive indicando para comercialização nas lojas #Curitibasualinda, conforme condições contidas neste Edital e Anexos à disposição no site do Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo, <https://curitibacriativa.curitiba.pr.gov.br/Edital/Index/>

2.2 O cadastramento e classificação dos produtos selecionados não garantirá a aquisição ou exposição pela administradora das lojas.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente Edital de Chamamento Público qualquer **pessoa jurídica** de direito privado legalmente constituída, com condições de emitir Nota de Consignação.

3.2. Não poderão se inscrever:

- a) Pessoas Físicas
- b) Pessoas Jurídicas declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa, ou suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção.
- c) Pessoas jurídicas em que figure como sócio, ou seja, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, de servidor integrante da Comissão de Chamamento Público ou da Comissão de Avaliação e Seleção de Souvenirs.



4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

4.1 Na hipótese de dúvida ou necessidade de esclarecimentos na interpretação deste Edital e seus Anexos, os interessados deverão solicitá-los por escrito à Comissão de Chamamento Público em até **05 (cinco) dias úteis** antes da data marcada para entrega de amostras e documentos.

4.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação das normas aplicáveis, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para primeira seleção, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

4.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o participante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

4.4 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao Edital deverão ser feitas por escrito e encaminhados a Comissão de Chamamento Público, por meio do endereço eletrônico:

curadoria.curitibasualinda@curitiba.pr.gov.br

4.5 A Comissão de Chamamento Público apresentará suas respostas por meio de Boletins de Esclarecimentos numerados e disponibilizados no sítio eletrônico <https://curitibacriativa.curitiba.pr.gov.br/Edital/Index/> para ciência dos interessados.

4.6 Da mesma forma, eventuais modificações ao presente Edital que o Município julgar necessárias, serão disponibilizadas no sítio eletrônico <https://curitibacriativa.curitiba.pr.gov.br/>

4.7 É obrigação dos interessados o acompanhamento dos boletins, comunicados e informações disponibilizados no sítio eletrônico oficial do Município. Não serão aceitas reclamações fundamentadas na falta de conhecimento das informações nele disponibilizadas.

5. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

5.1. Para as seleções previstas no presente Edital foi constituída através do Decreto Municipal nº987/2021 a Comissão de Criação e Seleção de Souvenirs para a formação da coleção oficial de produtos artesanais, relacionadas ao destino turístico Curitiba.

5.2. A Comissão nomeada no parágrafo anterior, no período de validade deste chamamento público, poderá ser substituída por outra equivalente que assumirá as funções necessárias para avaliação dos produtos, objeto deste edital.

6. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DE FICHAS DE INSCRIÇÃO, PRODUTOS E AMOSTRAS

6.1 O interessado no cadastramento deverá acessar o endereço <https://curitibacriativa.curitiba.pr.gov.br/Edital/Index/> e proceder a inscrição conforme solicitado no sistema.

6.1.1 Além do cadastro de pessoa física, ele precisa incluir o cadastro do CNPJ, para ter acesso a inscrição para lojas #Curitibasualinda e todas



6.2 A Comissão poderá ainda, após análise prévia das fotografias anexadas na inscrição, solicitar a apresentação de amostras dos produtos, que serão devolvidas após a avaliação definitiva.

6.3 As avaliações serão feitas periodicamente, com prazo máximo de 45 dias de cada solicitação, obedecendo a ordem de inscrição

6.4 Dentro da validade do presente edital, sempre que houver um lote de cadastros avaliados, será divulgado resultado e publicado novo lote para avaliação, sempre no endereço <https://curitibacriativa.curitiba.pr.gov.br/>

6.5 Ao inscrever-se, o candidato declara estar de acordo com todas as condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público.

6.6 O cadastramento não garante o direito de comercialização dos produtos nas lojas mencionadas no presente Edital.

6.7 As inscrições poderão ser feitas a qualquer momento durante a validade do presente edital.

7. DOS DOCUMENTOS PARA CADASTRO

7.1 Para inscrição, deverão portar os seguintes documentos:

7.1.2. Pessoa Jurídica:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), em atividade principal compatível com o presente objeto;
- b) Comprovante de regularidade perante a Fazenda do Município de Curitiba (Certidão Negativa de Débitos);
- c) Comprovante de endereço

7.1.3. Do representante da empresa:

- a) Carteira de Identidade e CPF

7.3. Conforme a conveniência e oportunidade da URBS – Urbanização de Curitiba S/A, poderá ocorrer a futura contratação para contrato de consignação dos produtos selecionados nas lojas #Curitibasualinda, e neste caso poderá haver a solicitação de apresentação de documentos diferentes dos solicitados para cadastramento e seleção, para atendimento, bem como de número de conta bancária para recebimento dos valores provenientes das vendas dos produtos.

7.3.1. A empresa que firmar contrato com a Urbs - Urbanização de Curitiba S/A, precisa estar apta a apresentar Nota Fiscal de Consignação de Produtos.

8. DAS AMOSTRAS PARA CADASTRO

8.1 Todo o interessado em participar da seleção de classificação para cadastro “Souvenirs Curitiba” poderá, a critério da Comissão de Avaliação de Souvenirs, ser solicitado de apresentação da amostra de seu produto.

8.1.1. Caso ocorra o mencionado no item 8.1 os produtos deverão ser embalados conforme sua fragilidade, e deverão ser deixados para avaliação e retirados assim que o resultado estiver disponível.

8.1.2 O candidato poderá concorrer em quantas categorias de produtos desejar, devendo apresentar no máximo 3 amostras de cada categoria.



9. DOS PRODUTOS E DAS CATEGORIAS

9.1. Serão cadastrados os seguintes itens, que poderão ser deverão representar a cidade de forma criativa e com excelência em qualidade e design.

9.2. Linhas:

9.2.1 Vestimenta e acessórios de vestuário

9.2.2 Lar, Decoração e Utilidades

9.2.3 Pets

9.2.4 Papelaria, Coleções e Livros

9.2.5 Kids

9.2.6 Lembranças Diversas

9.3. Cada produto das linhas informadas anteriormente, deverá ser sub enquadrado em uma das seguintes coleções permanentes:

9.3.1 Coleção Atrativos da Cidade

9.3.2 Coleção Cultura e Etnias

9.3.3 Coleção Quatro Estações em um Único Dia

9.3.4 Coleção Sítio Geológico e Zoo

9.3.5 Coleção #Curitibasualinda

9.4. A Comissão de Criação e Seleção de Souvenirs, designada pelo Decreto nº987/2021, validará a inscrição em uma das linhas e coleções descritas neste item.

10. DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PRODUTOS

10.1 A avaliação e seleção dos produtos será feita pela Comissão de Criação e Seleção de Souvenirs, designada pelo Decreto nº987/2021, para análise e classificação dos produtos que serão catalogados e indicados para comercialização nas lojas de atendimento ao turista especializadas em souvenirs.

10.2 Para avaliação dos produtos os membros da Comissão seguirão os critérios estabelecidos na Ficha de Avaliação, após análise dos seguintes itens:

a) *EXECUÇÃO COM CONSCIÊNCIA AMBIENTAL: Utilização de material reciclado e aproveitamento de resíduos, ou matéria prima pouco prejudicial ao meio ambiente.*

b) *ACABAMENTO: qualidade, avaliação do acabamento, execução, matéria-prima e habilidade técnica;*

c) *CRIATIVIDADE E INOVAÇÃO: Utilização de técnicas de produção material de forma inovadora.*

d) *INSPIRAÇÃO E ESTÉTICA (cores, composição e estilo relacionado ao destino Curitiba)*



e) **APRESENTAÇÃO:** *Apresentação geral do produto.*

10.3 Para cada item será atribuída uma nota (1 – Ruim, 2 – Regular, 3 – Bom, 4 – Ótimo, 5 - Excepcional), que somadas darão o resultado de classificação, podendo atingir o máximo de 25 pontos;

10.3.1 As estrelas de cada avaliador serão somadas por item.

10.3.2 As estrelas atribuídas para todos os avaliadores será somada e dividida pelo número de avaliadores para obtenção da média geral, que será de no máximo 45 estrelas.

10.4. Os candidatos inscritos que obtiverem após somada a nota, escore médio inferior a 16 pontos, não serão classificados.

10.5. A primeira sessão de avaliação dos produtos acontecerá no dia 27/08/2021, via sistema.

10.5.1. As demais sessões de avaliação ocorrerão mediante previa informação no endereço eletrônico <https://curitibacriativa.curitiba.pr.gov.br/>, quando houver interessados, sempre no máximo de 45 dias após a inscrição.

10.6. Não haverá empate entre os concorrentes, sendo que todos aqueles que obtiverem escore de 25 pontos de média, ou superior, serão classificados.

10.7. A qualquer momento, no prazo de trezentos e sessenta e cinco dias da publicação deste Edital, os interessados poderão inscrever seus produtos

10.8. O resultado classificatório proferido pela Comissão de Chamamento Público, baseado na avaliação efetuada pela Comissão de Criação e Seleção de Souvenirs, será publicado em Edital em até dez dias úteis a partir de cada avaliação, nas dependências do Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo, localizado na Praça Garibaldi, nº 07, São Francisco, Curitiba/PR e publicado na página <https://curitibacriativa.curitiba.pr.gov.br/>

11. DO RECURSO

11.1. Do resultado proferido pela Comissão de Chamamento caberá recurso por parte dos participantes deste Edital Chamamento Público, o qual deverá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação do resultado classificatório.

11.2. A Comissão deverá apreciar o teor do recurso no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do seu recebimento, submetendo a decisão à ciência e ratificação da Presidente do Instituto Municipal de Turismo.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A devolução das amostras dos produtos entregues, quando houver, será feita a partir do 5º dia útil após o resultado final de cada avaliação, nas dependências do Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo, localizado na Praça Garibaldi, nº 07, São Francisco, Curitiba/PR. O(s) produto(s) não retirado(s) em até 30 (trinta) dias após a data estipulada para devolução, será(ão) doado(s) a Entidades Assistenciais.

12.2 A possível contratação para fornecimento dos produtos, inclusive as negociações sobre forma e prazos será feita pela URBS – Urbanização de Curitiba S/A a partir da homologação do resultado.



12.3 A Comissão de Chamamento Público encontra-se disponível para prestar quaisquer informações que sejam necessárias para dirimir dúvidas relacionadas a produtos ou forma de participação no presente processo no e-mail indicado no item.

12.4. Ficam designadas as servidoras Ana Thereza de Biase Wright Kastrup, matrícula nº181.390 e Edle Tatiana Lessnau de F Neves, matrícula 38.939, para exercício das atribuições respectivamente de gestora e suplente no presente Chamamento Público.

Curitiba, 04 de agosto de 2021.

Tatiana Turra Korman

Presidente do Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo

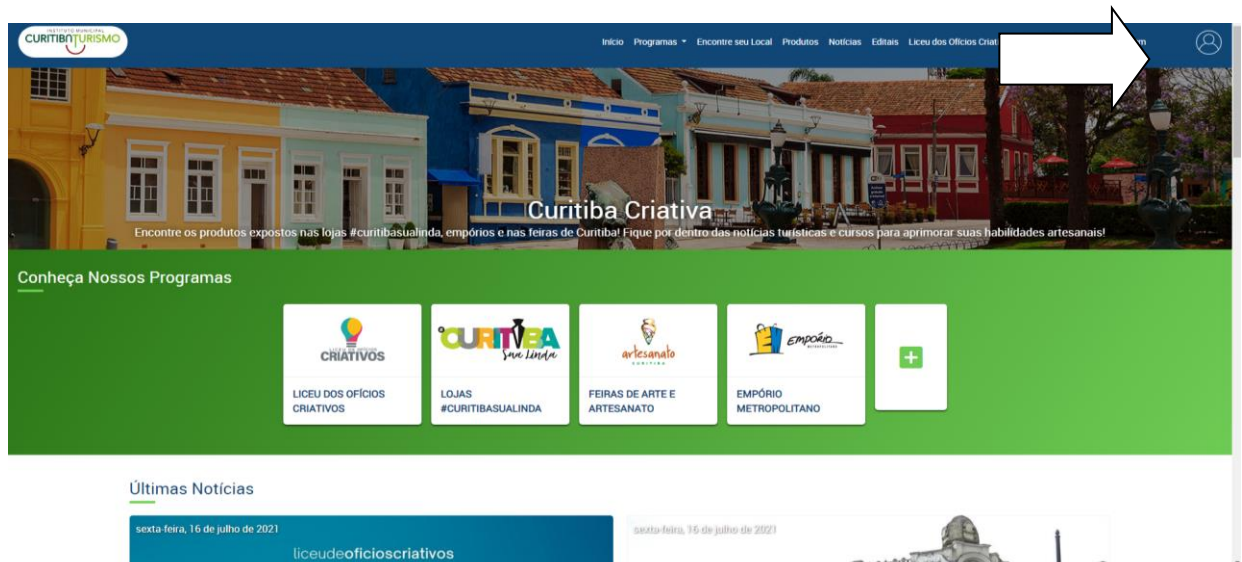


ANEXO I

Forma de Inscrição

Acessar o site

<https://curitibacriativa.curitiba.pr.gov.br/>



1. Clicar no ícone do canto superior direito da tela
2. Realizar o cadastro no E-cidadão conforme as orientações
3. Após o cadastro da pessoa física, clicando sobre o nome que aparecerá no canto superior direito da tela inicial, clicar em novo CNPJ e realizar cadastro do CNPJ.
4. Entrar na barra Editais.
5. É necessário estar logado com o CNPJ para ser possível fazer a visualização do edital de seleção para as lojas #Curitibasualinda, disponível para inscrição.



6. Cadastrar no máximo dois tipos de produtos, colocando no mínimo 3 e no máximo 5 fotos de cada um.
7. Selecionar os produtos que pretende inscrever.
8. Anexar a documentação. Podendo deixar sem anexar Estatuto Social, caso não o tenha.
9. Concluir o cadastro no Edital e guardar o comprovante de inscrição.